



Banco Bradesco S.A.

CNPJ nº 60.746.948/0001-12 – NIRE 35.300.027.795

Ata da Reunião Extraordinária nº 3.210, do Conselho de Administração, realizada em 17.10.2019

Aos 17 dias do mês de outubro de 2019, às 17h, na sede social, no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Sociedade sob a presidência do senhor Luiz Carlos Trabuco Cappi, tendo o senhor Antonio José da Barbara assumido a função de Secretário. Durante a reunião, os senhores conselheiros aprovaram proposta da Diretoria da Sociedade, registrada na Reunião Extraordinária nº 2.195, de 7.10.2019, daquele Órgão, para pagar dividendos extraordinários, à conta de reservas de lucros, no valor total de **R\$8.000.000.000,00**, sendo **R\$0,948654134** por ação ordinária e **R\$1,043519547** por ação preferencial. Na sequência dos trabalhos, esclareceu o senhor Presidente que: • serão beneficiados os acionistas que estiverem inscritos nos registros da Sociedade nesta data, passando as ações a ser negociadas “ex-direito” aos dividendos extraordinários a partir de 18.10.2019; • os dividendos extraordinários serão pagos: a) em 23.10.2019 pelo valor declarado, não havendo retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos termos do Artigo 10 da Lei nº 9.249/95, e não serão computados no cálculo dos dividendos obrigatórios do exercício previstos no estatuto social; e b) adicionalmente aos juros sobre o capital próprio mensais, intermediários e complementares que serão declarados no final do exercício. Esclareceu, ainda, que: • a deliberação ora tomada em nada altera o cronograma para pagamento dos juros sobre o capital próprio mensais, previsto no Calendário Anual de Eventos Corporativos disponível nos *sites* do Bradesco, CVM e B3, assim como os complementares que serão declarados no final do exercício; • a Diretoria estava autorizada a tomar todas as providências necessárias para que os referidos dividendos extraordinários fossem creditados individualizadamente, a partir desta data, à conta de ações dos acionistas na Sociedade. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata que os conselheiros assinam. aa) Luiz Carlos Trabuco Cappi, Carlos Alberto Rodrigues Guilherme, Denise Aguiar Alvarez, João Aguiar Alvarez, Milton Matsumoto, Alexandre da Silva Glüher, Josué Augusto Pancini e Maurício Machado de Minas. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Banco Bradesco S.A. aa) Dagilson Ribeiro Carnevali e Marcelo Fonseca - Procuradores. **Certidão:** Secretária de Desenvolvimento Econômico - JUCESP - Certifico o registro sob número 594.197/19-3, em 8.11.2019. a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.



DOESP – 1 col x 18 cm

pefran
11 3885.9696



Banco Bradesco S.A.

CNPJ nº 60.746.948/0001-12 – NIRE 35.300.027.795

Ata da Reunião Extraordinária nº 3.210, do Conselho de Administração, realizada em 17.10.2019

Aos 17 dias do mês de outubro de 2019, às 17h, na sede social, no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Sociedade sob a presidência do senhor Luiz Carlos Trabuco Cappi, tendo o senhor Antonio José da Barbara assumido a função de Secretário. Durante a reunião, os senhores conselheiros aprovaram proposta da Diretoria da Sociedade, registrada na Reunião Extraordinária nº 2.195, de 7.10.2019, daquele Órgão, para pagar dividendos extraordinários, à conta de reservas de lucros, no valor total de **R\$8.000.000.000,00**, sendo **R\$0,948654134** por ação ordinária e **R\$1,043519547** por ação preferencial. Na sequência dos trabalhos, esclareceu o senhor Presidente que: • serão beneficiados os acionistas que estiverem inscritos nos registros da Sociedade nesta data, passando as ações a ser negociadas “ex-direito” aos dividendos extraordinários a partir de 18.10.2019; • os dividendos extraordinários serão pagos: a) em 23.10.2019 pelo valor declarado, não havendo retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos termos do Artigo 10 da Lei nº 9.249/95, e não serão computados no cálculo dos dividendos obrigatórios do exercício previstos no estatuto social; e b) adicionalmente aos juros sobre o capital próprio mensais, intermediários e complementares que serão declarados no final do exercício. Esclareceu, ainda, que: • a deliberação ora tomada em nada altera o cronograma para pagamento dos juros sobre o capital próprio mensais, previsto no Calendário Anual de Eventos Corporativos disponível nos *sites* do Bradesco, CVM e B3, assim como os complementares que serão declarados no final do exercício; • a Diretoria estava autorizada a tomar todas as providências necessárias para que os referidos dividendos extraordinários fossem creditados individualizadamente, a partir desta data, à conta de ações dos acionistas na Sociedade. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata que os conselheiros assinam. aa) Luiz Carlos Trabuco Cappi, Carlos Alberto Rodrigues Guilherme, Denise Aguiar Alvarez, João Aguiar Alvarez, Milton Matsumoto, Alexandre da Silva Glüher, Josué Augusto Pancini e Maurício Machado de Minas. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Banco Bradesco S.A. aa) Dagilson Ribeiro Carnevali e Marcelo Fonseca - Procuradores. **Certidão:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP - Certifico o registro sob número 594.197/19-3, em 8.11.2019. a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.



VEC – 2 col x 16 cm

